



**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA nº 002 /2019
Processo 00100.003223/2019-19**

IDENTIFICAÇÃO:

Título: Trata-se de implementações de melhorias relacionadas com “*Usabilidade em cerimônias da ICP-Brasil*” com o objetivo de buscar soluções para o aprimoramento da usabilidade do conjunto de Sistemas de Gerenciamento de Certificados Digitais da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil,

2. Objeto:

Com a execução deste projeto espera-se atender os normativos da ICP-Brasil e as seguintes implementações evolutivas relacionadas com o gerenciamento de certificados da ICP-Brasil:

- a) Funcionalidades relacionadas com a simplificação de cerimônias de ICP;
- b) Funcionalidades relacionadas com a redução de interações humanas em cerimônias de ICP;
- c) Funcionalidades para a execução de cerimônias em lotes.

3. Justificativa:

O Programa João de Barro criado pelo ITI foi a iniciativa que possibilitou o desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento do Ciclo de Vida de Certificados Digitais, conhecido como Sistema de Gerenciamento de Certificados – **SGC**, tanto para a Autoridade Certificadora Raiz Brasileira (**versão SGC-Ywapa**) quanto para autoridades certificadoras intermediárias off-line (**versão SGC-Ywrya**). Nesse âmbito, também foi desenvolvido o software para emissão de certificados digitais a usuários finais, conhecido como **SGC-Hawa**. Além destes, tem-se ainda o **SGC-Yba**, que é versão onde se exporta a chave criptográfica simétrica das Autoridades Criptográficas Simétricas. Este sistema dá suporte ao Sistema Biométrico da ICP-Brasil, sistema este que tem por objetivo aumentar a segurança na identificação dos titulares e responsáveis por certificados digitais, reduzindo riscos de fraudes e permitindo a simplificação do processo de emissão de certificados digitais com verificação biométrica do requerente.

Os sistemas **Ywapa** – **Ywrya** – **Hawa** e **Yba** estão hoje em uso no ITI, que representa a Autoridade Certificadora Raiz – AC Raiz, bem como em Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil. Estes sistemas também são utilizados em laboratório para testes e avaliações.

A ICP-Brasil é um sistema dinâmico e por isso requer aprimoramentos e manutenções corretivas e evolutivas. O SGC, nas diferentes versões, requer costumeiramente alterações pontuais, não só emanadas por novas diretrizes do Comitê Gestor da ICP-Brasil, mas por eventuais desenvolvimentos tecnológicos necessários à plena manutenção do ambiente tecnológico.

A AC-Raiz atualmente gerencia com o sistema **Ywapa** seis cadeias de certificação distintas dentro

de uma mesma instalação técnica. Brevemente o Ywapa gerenciará oito cadeias de certificação. Dado que em certas cerimônias, a execução de procedimentos para cada cadeia ocorre no mesmo dia, em ambiente de sala cofre, aumenta-se a probabilidade de ocorrência de erros. Procura-se minimizar os riscos com treinamentos e execução prévia das cerimônias em ambientes de teste. Portanto, além do estudo de usabilidade e simplificação de cerimônias, são necessárias novas abordagens para ordenamento de procedimentos operacionais, citando como exemplo as execuções em lotes, através da submissão automática de instruções sob supervisão de operadores e auditores.

Com o objetivo de aprimorar esse sistema surge a possibilidade de introduzir estudos de usabilidade voltados para procedimentos executados em cerimônias, visando diminuir a complexidade e tempo de execução, considerando entre outros fatores os ambientes confinados e sem muita ventilação das salas-cofre.

Por se tratar de sistema único com especificidades inerentes a uma infraestrutura de chaves pública de características únicas no mundo, a expertise do Laboratório de Segurança Computacional - **LabSec** – da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC - tem garantido o desenvolvimento e aperfeiçoamento do SGC ao longo dos últimos anos via termos de descentralização de crédito, formando uma parceria de longa data que permitiu alcançar os objetivos de manter a plataforma criptográfica da AC Raiz tecnologicamente atualizada.

Cronograma de desembolso:

O Cronograma de desembolso será feito em parcelas para cada ano sendo, conforme distribuição abaixo e reajuste anual estabelecido pela cláusula 14 a – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO do Plano de Trabalho SEI - 0382886

Ano	Valor anual	Parcelas	Data	Valor da parcela
2019/2020	R\$ 183.333,32			
		1 ^a (25% do valor anual)	Agosto 2019	R\$ 45.833,33
		2 ^a (25% do valor anual)	Novembro 2019	R\$ 45.833,33
		3 ^a (25% do valor anual)	Janeiro 2020	R\$ 45.833,33
		4 ^a (25% do valor anual)	Maio 2020	R\$ 45.833,33
2020/2021	R\$ 201.333,32			
		1 ^a (25% do valor apurado)	Julho de 2020	R\$ 50.333,33(reajuste cláusula 14a Plano Trabalho)
		2 ^a (25% do valor apurado)	Novembro de 2020	R\$ 50.333,33 (reajuste cláusula 14a Plano Trabalho)
		3 ^a (25% do valor apurado)	Janeiro de 2021	R\$ 50.333,33 (reajuste cláusula 14a Plano Trabalho)
		4 ^a (25% do valor apurado)	Maio de 2021	R\$ 50.333,33 (reajuste cláusula 14a Plano Trabalho)

2021/2022	R\$ 219.333,33			
		1 ^a (25% do valor apurado)	Julho de 2021	R\$ 54.833,33 (reajuste cláusula 14a Plano Trabalho)
		2 ^a (25% do valor apurado)	Novembro de 2021	R\$ 54.833,33 (reajuste cláusula 14a Plano Trabalho)
		3 ^a (25% do valor apurado)	Janeiro de 2022	R\$ 54.833,33 (reajuste cláusula 14a Plano Trabalho)
		4 ^a (25% do valor apurado)	Maio de 2022	R\$ 54.833,33 (reajuste cláusula 14a Plano Trabalho)
2022/2023	R\$219.333,33			
		1 ^a (25% do valor apurado)	Julho de 2022	R\$ 54.833,33 (reajuste cláusula 14a Plano Trabalho)
		2 ^a (25% do valor apurado)	Novembro de 2022	R\$ 54.833,33 (reajuste cláusula 14a Plano Trabalho)
		3 ^a (25% do valor apurado)	Janeiro de 2023	R\$ 54.833,33 (reajuste cláusula 14a Plano Trabalho)
		4 ^a (25% do valor apurado)	Maio de 2023	R\$ 54.833,33 (reajuste cláusula 14a Plano Trabalho)

RESUMO: VALOR A SER PAGO ANUALMENTE	
MÊS/ANO	VALOR TOTAL
2019	R\$ 91.666,66
2020	R\$ 192.333,32
2021	R\$ 210.333,32
2022	R\$ 219.333,32
2023	R\$ 109.666,66
TOTAL	R\$ 823.333,33

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

4. Código da Unidade Gestora: **243001** 5. Código da Gestão: **24208**

6. CNPJ : **04.039.532/0001-93** 7. Nome da UG: **ITI**

8. Nome Representante Legal da UG: **Marcelo Amaro Buz**

9. CPF do Representante Legal da UG: [REDACTED] 10. Cargo: **Diretor Presidente**

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

11. Código da Unidade Gestora: **153.163** 12. Código da Gestão: **15237**

13. CNPJ: **83.899.526/000182** 14. Nome da UG: **Universidade Federal de Santa Catarina**

15. Nome Representante Legal da UG: **Ubaldo César Balthazar**

16. CPF do Representante Legal da UG: [REDACTED] 17. Cargo: **REITOR**

18. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Termo de Execução Descentralizada, conforme Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013, elaborado em conformidade com a Portaria conjunta MPOG, MF, CGU, nº 8, de 7 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, nº 216, seção 1, pág. 71.

I. O Plano de Trabalho da Unidade Demandante vincula-se a este Termo de Execução Descentralizada, o qual constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

II. Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) providenciar o cadastramento do TED no Sistema de Administração Financeira – SIAFI;
- b) realizar a descentralização orçamentária e financeira;
- c) realizar os lançamentos contábeis relacionados à execução do TED, no sistema SIAFI;
- d) informar à Unidade Gestora Descentralizada do repasse de recursos;
- e) providenciar a publicação do extrato do TED no Diário Oficial da União;
- f) solicitar a devolução dos saldos existentes, junto à Unidade Gestora Descentralizada, por ocasião do encerramento do exercício.

g) Prestar informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem executados, no que couber;

h) Aprovar, em conjunto com a UFSC, todas as entregáveis relacionados com este TED,

i) Acompanhar, orientar, assessorar e avaliar a execução dos serviços, no que couber,

j) Bens Remanescentes:

Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Termo de Parceria necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos serão doados à UFSC quando, após a consecução do objeto, observado o disposto no art. 15 do Decreto nº 99.658/1990, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007.

III. Compete a Unidade Descentralizada:

a) providenciar a execução do objeto do termo, além de prestar contas dos valores recebidos juntamente às contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo.

b) Os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e correções que venham a ser constatados, serão devolvidos antes do encerramento do exercício.

19. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
04.125.2038.217z.0001	0100	3390.00	R\$ 823.333,33
Total			R\$ 823.333,33

20. VIGÊNCIA

Início: O presente Termo vigorará a partir da data da sua assinatura. **Fim:** Agosto 2023

21. DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Unidade Descentralizadora providenciar a publicação do extrato deste Termo, bem como eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União.

22. DO FORO

As controvérsias oriundas do presente Termo, não resolvidas diretamente pelos partícipes, deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CCAF/CGU/AGU).

Brasília, de de 2019.

Marcelo Amaro Buz

Assinado de forma digital
por UBALDO CESAR
BALTHAZAR
Dados: 2019.08.19 11:59:30
-03'00'

Ubaldo César Balthazar

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

UNIDADE DESCENTRALIZADA